



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**  
 AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR  
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
 E-mail: Site:

**Solicitação de Compra Nº 151/2022**

|                               |                                                                                                                                                                                                             |                             |            |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>           | Anna Gabriella Furlanetto Coelho                                                                                                                                                                            | <b>Data da Solicitação:</b> | 23/06/2022 |
| <b>Organograma:</b>           | 1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                               |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b>      | CMEI Ana Lopo Canet                                                                                                                                                                                         |                             |            |
| <b>Objeto:</b>                | Aquisição de materiais elétricos para o padrão de energia do CMEI Ana Lopo Canet.                                                                                                                           |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>         | Justifica-se a aquisição dos materiais elétricos para ligar o padrão de energia do CMEI Ana Lopo Canet, devido a reforma e ampliação, visto que o padrão anterior não era suficiente para a nova estrutura. |                             |            |
| <b>Observações:</b>           | Prazo de Vigência: 60 dias.                                                                                                                                                                                 |                             |            |
| <b>Desdobramento:</b>         |                                                                                                                                                                                                             |                             |            |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |                                                                                                                                                                                                             |                             |            |
| <b>Justificativa Valores:</b> |                                                                                                                                                                                                             |                             |            |
| <b>Prazo Execução:</b>        |                                                                                                                                                                                                             |                             |            |
| <b>Modalidade:</b>            |                                                                                                                                                                                                             |                             |            |

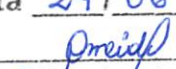
**Itens solicitados:**

| Item | Código      | Qtd.   | Unid. | Especificação              | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|------|-------------|--------|-------|----------------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | 14041178-1  | 20,00  | M     | Mangueira Corrugada 32mm   | 4.8900               | 97.80                |
| 2    | 10010139-1  | 1,00   | UN    | Fita Auto Fusão 2M         | 14.9500              | 14.95                |
| 3    | 27060060-1  | 3,00   | UN    | Fita Isolante 10M Vermelha | 7.7800               | 23.34                |
| 4    | 48010113-1  | 3,00   | UN    | Fita Isolante 10M Amarela  | 7.7800               | 23.34                |
| 5    | 14090048-1  | 3,00   | UN    | Fita Isolante 10M Branca   | 7.7800               | 23.34                |
| 6    | 14041024-1  | 3,00   | UN    | Fita Isolante 10M Preta    | 6.4900               | 19.47                |
| 7    | 10010288-1  | 100,00 | M     | Cabo Flexível 16mm         | 30.0000              | 3.000.00             |
| 8    | 770101843-1 | 8,00   | UN    | Fixador Base               | 19.0000              | 152.00               |

|                     |  |  |  |  |          |  |
|---------------------|--|--|--|--|----------|--|
| <b>Preço Total:</b> |  |  |  |  | 3.354,24 |  |
|---------------------|--|--|--|--|----------|--|

**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                    | Descrição                                | Recurso                      | Valor Previsto: |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| 424 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.30.00 | Manutenção da Educação Infantil - CRECHE | 00107.000107.99.01<br>.00.00 | 3.354.24        |

Prefeitura Municipal de Congonhinhas  
 Estado do Paraná  
**PROTOCOLO**  
 Nº 433/2022 Hora: 11:44  
 Data 24/06/2022  
  
 Assinatura

Congonhinhas, 23 de Junho de 2022.

  
 Assinante

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. Descrição da necessidade**

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se aquisição de materiais elétricos para o padrão de energia do CMEI Ana Lopo Canet.

**2. Área requisitante**

| Área Requisitante                | Responsável                      |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Anna Gabriella Furlanetto Coelho |

**3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em remessa única, no seguinte endereço: CMEI Ana Lopo Canet – Rua Don Fernando Tadei, 337 – Centro, no Município de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.

**4. Levantamento de Mercado**

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas 03 pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo. Chegando ao menor valor para o item conforme o Anexo I – Solicitação de Compra.

**5. Descrição da solução como um todo**

Consiste na aquisição de materiais elétricos para ligar o padrão de energia do CMEI Ana Lopo Canet.

**6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Para atendimento das necessidades, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**7. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 3.354,24 (Três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

Visando um melhor gerenciamento pela Secretaria Municipal de Educação, a entrega necessita ser feita de forma única, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

**9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

**10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

**11. Resultados Pretendidos**

Pretende-se com a presente contratação ligar o padrão de energia do CMEI Ana Lopo Canet, devido a reforma e ampliação, visto que o padrão anterior não era suficiente para a nova estrutura.

**12. Providências a serem Adotadas**

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

**13. Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 14. Declaração de Viabilidade

##### 14.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considero viável a contratação, nos termos aqui presentes.

#### 15. Responsáveis

  
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - LTDA  
CNPJ: 15.703.799/0001-50  
IE: 90654493-80

## DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: MUNICÍPIO DE  
CONGONHINHAS, inscrita  
no CNPJ/MF sob o nº  
75.825.828/0001-88

## ORÇAMENTO DE PEDIDO

Grupo de Produtos Padrão - 01

| Código | NCM      | Descrição                                                       | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | ValorTotal   |
|--------|----------|-----------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------|--------------|
| 120146 | 39172100 | 120146 - MANG CORR. 1" 32MM CIM FLEX SUPER C/50                 | 20,000  |         | R\$ 4,89       | R\$ 97,80    |
| 10.51  | 40059190 | 10.51 - FITA AUTO FUSAO 2MTS - TUBOC/10                         | 1,000   |         | R\$ 14,95      | R\$ 14,95    |
| 10.17  | 39191020 | 10.17 - FITAISOL 10MTS VERMELHA-                                | 3,000   |         | R\$ 7,78       | R\$ 23,34    |
| 10.11  | 39191020 | 10.11 - FITAISOL 10MTS AMARELA-                                 | 3,000   |         | R\$ 7,78       | R\$ 23,34    |
| 10.05  | 39191020 | 10.05 - FITAISOL 10MTS BRANCA-                                  | 3,000   |         | R\$ 7,78       | R\$ 23,34    |
| 00107  | 39191020 | 00107 - FITAISOLANTE PRETA 10 METROS MUNDILUX                   | 3,000   |         | R\$ 6,49       | R\$ 19,47    |
| TK079  | 85444900 | TK079 - CABO FLEXIVEL 16,00 MM 2 100MT AZ - 1,00 (m) x 1,00 (m) | 100,000 | M       | R\$ 30,00      | R\$ 3.000,00 |
| 12.982 | 58456211 | 12.982 - SPRING BOOT - FIXADOR BASE                             | 8       |         | R\$ 19,00      | R\$ 152,00   |

TOTAL: R\$ 3.354,24

Frete: 0,00

Desconto: 0,00

Total a receber: 3.354,24

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, 744 - Centro

CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibatí/PR

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
CNPJ: 15.703.799/0001-50  
NIRE: 41600676475**

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ibaiti/PR, nascido em 29/06/1988, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira De Mello, nº 05, bairro Centro, CEP 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 076.005.259-09, de conformidade com o Código Civil, Lei 10.406/2002, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, com sede e foro sito à Rua Rui Barbosa, nº. 744, bairro Centro, CEP 84.900-000, no município de Ibaiti-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 15.703.799/0001-50, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600676475 por despacho em sessão de 11/06/2012, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, conforme o disposto no art. 1.052, § 1º da Lei Nº 13.874, de 20/09/2019, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, alterando sua denominação para **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social permanece inalterado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuído:



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
CNPJ: 15.703.799/0001-50  
NIRE: 41600676475**

| SÓCIOS                     | %    | QUOTAS  | R\$        |
|----------------------------|------|---------|------------|
| FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO | 100% | 300.000 | 300.000,00 |
| TOTAL                      | 100% | 300.000 | 300.000,00 |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitido a sociedade empresarial limitada ser composta por 01 (uma) pessoa, tornando-se, para tanto, **UNIPESSOAL**, conforme **art. 1.052, § 1º** da Lei Nº 13.874, de 20/09/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

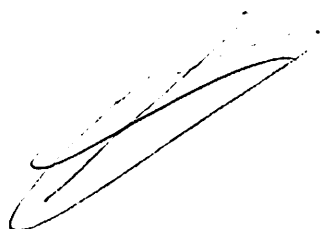
**CLÁUSULA SEXTA:** A partir do presente ato, o objeto social passará a ser:

**- OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS; SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS;**



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
CNPJ: 15.703.799/0001-50  
NIRE: 41600676475**

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
CNPJ: 15.703.799/0001-50  
NIRE: 41600676475**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO LTDA  
CNPJ: 15.703.799/0001-50**

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ibaiti/PR, nascido em 29/06/1988, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira De Mello, nº 05, bairro Centro, CEP 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 076.005.259-09, **RESOLVE**, constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO LTDA**, e terá sua sede e domicílio sito à Rua Rui Barbosa, nº. 744, bairro Centro, CEP 84.900-000, no município de Ibaiti, Estado do Paraná.

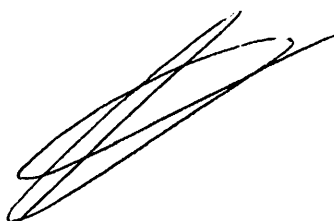
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, ficando assim subscritas:

| SÓCIOS                     | %           | QUOTAS         | R\$               |
|----------------------------|-------------|----------------|-------------------|
| FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO | 100%        | 300.000        | 300.000,00        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>100%</b> | <b>300.000</b> | <b>300.000,00</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitido a sociedade empresarial limitada ser composta por 01 (uma) pessoa, tornando-se, para tanto, **UNIPESSOAL**, conforme **art. 1.052, § 1º** da Lei Nº 13.874, de 20/09/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é:

**- OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM**



OBRAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓZIA E OUTRAS PEDRAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
CNPJ: 15.703.799/0001-50  
NIRE: 41600676475

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
CNPJ: 15.703.799/0001-50  
NIRE: 41600676475**

**FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades 11/06/2012, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

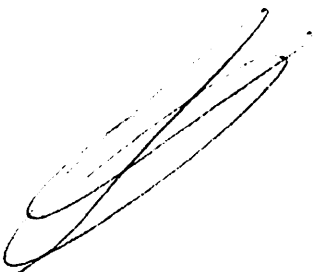
**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
CNPJ: 15.703.799/0001-50  
NIRE: 41600676475**

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, para o sócio administrador, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

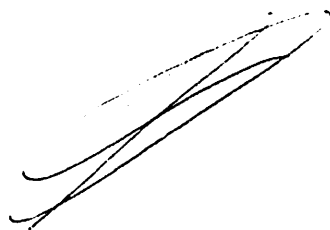
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

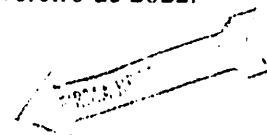
E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
CNPJ: 15.703.799/0001-50  
NIRE: 41600676475**

Ibaiti/PR, 25 de fevereiro de 2022.

  
**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**





TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR

ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO

Rua Paraná, 51 - Ed. M. Luzia - Ibiti - PR - CEP: 84800-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-1465

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

ibaiti-PR, 02 de Março de 2022.

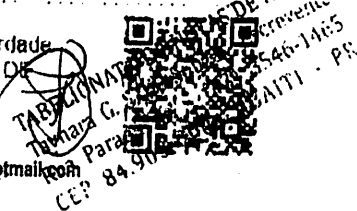
Em testemunho da verdade

FAYNARA GIOVANA SIMÕES DE  
SOUZA

ESCREVENTE

FUNARIPEN - SELO DIGITAL

1529X.777 - Email: [atabelaibaiti.pr@hotmail.com](mailto:atabelaibaiti.pr@hotmail.com)





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055135, expedida em 22/09/2008, inscrito no CPF nº 00429838948, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                |
|----------------------------------|----------------|--------------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                           |
| 00429838948                      | 055135         | MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO |

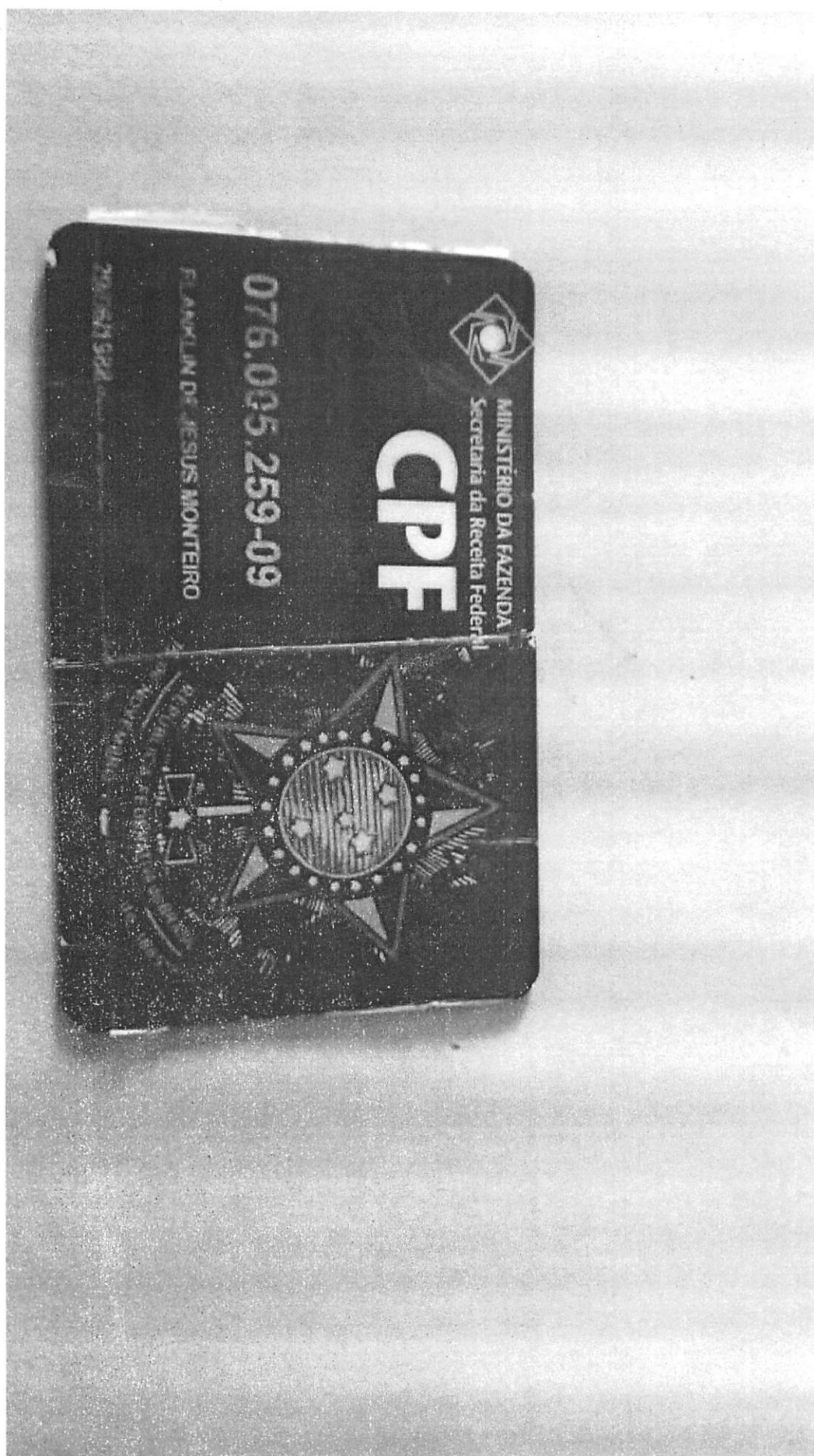


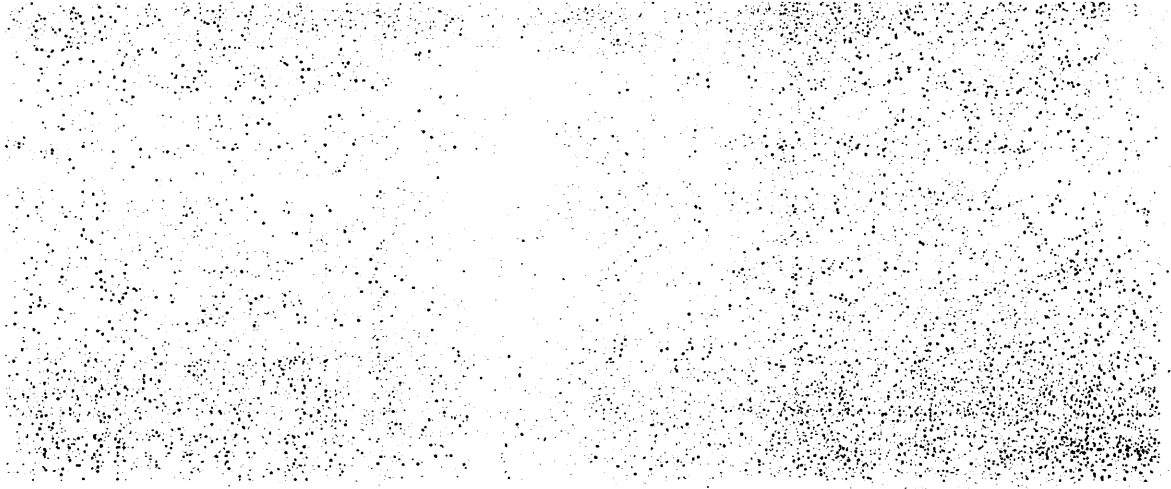
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2022 11:31 SOB Nº 41210587885.  
PROTOCOLO: 221332987 DE 02/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202693445. CNPJ DA SEDE: 15703799000150.  
NIRE: 41210587085. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2022.  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

|                                                                                                                           |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL                                                                                      |                                                                  |
| REGISTRO GERAL                                                                                                            | 11.084.839-0                                                     |
| DATA DE EXPEDIÇÃO                                                                                                         | 22/02/2007                                                       |
| NOME                                                                                                                      | FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO                                       |
| FILIAÇÃO                                                                                                                  | CARLOS APARECIDO MONTEIRO<br>LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO |
| NATURALIDADE                                                                                                              | IBAITI/PR                                                        |
| DATA DE NASCIMENTO                                                                                                        | 29/06/1988                                                       |
| DCC ORIGEM                                                                                                                | COMARCA: IBAITI/PR, DA SEDE                                      |
| C.MASC                                                                                                                    | 9427, LIVRO=441, FOLHA=294                                       |
| CPF                                                                                                                       |                                                                  |
| CURITIBA-PR                                                                                                               |                                                                  |
| ASSINATURA DO DIRETOR                                                                                                     |                                                                  |
| <br>LUIS FERNANDO V. AGUIAR<br>DIRETOR |                                                                  |
| LEI Nº 7.116 DE 29/09/83                                                                                                  |                                                                  |





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         |                                                 |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>15.703.799/0001-50</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>11/06/2012</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CONSTRUTORA MONTEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         | PORTE<br><b>EPP</b>                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção<br>23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras<br>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção<br>25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais<br>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos<br>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação<br>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto<br>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais<br>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas<br>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial<br>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas<br>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas<br>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno<br>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem |                                                         |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>R RUI BARBOSA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NÚMERO<br><b>744</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |
| CEP<br><b>84.900-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>IBAITI</b>                      |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         | UF<br><b>PR</b>                                 |
| TELEFONE<br><b>(43) 3546-6027</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>11/06/2012</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2022 às 08:21:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

020

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>15.703.799/0001-50<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>11/06/2012 |
| NOME EMPRESARIAL<br>FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás<br>43.22-3-02 - Instalação e manutenção do sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração<br>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio<br>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos<br>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente<br>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material<br>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral<br>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores<br>43.91-6-00 - Obras de fundações<br>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias<br>43.99-1-03 - Obras de alvenaria<br>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras<br>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente<br>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico<br>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros<br>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R RUI BARBOSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NUMERO<br>744                                       | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>84.900-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>IBAITI            |
| UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | TELEFONE<br>(43) 3548-6027     |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>11/06/2012            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2022 às 08:21:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>15.703.799/0001-50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MATRIZ                     |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |
| DATA DE ABERTURA<br>11/06/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |
| NOME EMPRESARIAL<br>FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeiras e artefatos<br>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos<br>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente<br>47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação<br>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente<br>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios<br>81.19-7-04 - Serviços de perfuração e segurança do trabalho<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente |                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |
| LOCALIDADE<br>RUI BARBOSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |
| CNPJ<br>84.900-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BARRIO/DISTRITO<br>CENTRO  |
| MUNICÍPIO<br>IBATI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UF<br>PR                   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TELEFONE<br>(43) 3546-6027 |
| ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>11/06/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |
| SITUAÇÃO ESPECIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 24/06/2022 às 08:21:29 (data e hora de Brasília).

Página. 3/3

IMPRIMIR

VOLTAR

CONSULTAR OSA

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parcelas Serviços CNPJ

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
03/06/2022 - 15 11 15**Informações do Contribuinte**

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                          |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Inscrição Estadual</b>                      | <b>90654493-80</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Inscrição CNPJ</b> 15.703.799/0001-50 |
| <b>Nome Empresarial</b>                        | Flanklin de Jesus Monteiro Ltda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                          |
| <b>Endereço</b>                                | Rua Rui Barbosa, 744. Centro<br>84900-000 - Ibaiti - PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          |
| <b>Telefone</b>                                | (43)3546-6027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                          |
| <b>E-mail</b>                                  | FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                          |
| <b>Atividade Econômica Principal</b>           | 4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                          |
| <b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b> | 2330-3/05 - Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção<br>2391-5/03 - Aparelhamento de Placas e Execução de Trabalhos em Marmore, Granito, Ardósia e Outras Pedras<br>2599-3/01 - Serviços de Confecção de Armazéns Metálicos para a Construção<br>2599-3/02 - Serviço de Corte e Dobra de Metais<br>4741-5/00 - Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura<br>4742-3/00 - Comércio Varejista de Material Elétrico<br>4743-1/00 - Comércio Varejista de Vidros<br>4744-0/01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas<br>4744-0/02 - Comércio Varejista de Madeira e Artefatos<br>4744-0/03 - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos<br>4744-0/05 - Comércio Varejista de Materiais de Construção não Especificados Anteriormente<br>4744-0/06 - Comércio Varejista de Pedras para Revestimento<br>4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral<br>4754-7/03 - Comércio Varejista de Artigos de Iluminação<br>4120-4/00 - Construção de Edifícios<br>4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias<br>4211-1/02 - Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos<br>4212-0/00 - Construção de Obras-De-Arte Especiais<br>4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas<br>4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação<br>4223-5/00 - Construção de Redes de Transportes Por Dutos, Exceto para Água e Esgoto<br>4291-0/00 - Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais<br>4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metálicas<br>4292-8/02 - Obras de Montagem Industrial<br>4299-5/01 - Construção de Instalações Esportivas e Recreativas<br>4311-8/01 - Demolição de Edifícios e Outras Estruturas |                                          |

4311-8/02 - Preparacao de Canteiro e Limpeza de Terreno  
 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem  
 4319-3/00 - Servicos de Preparacao do Terreno não Especificados Anteriormente  
 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica  
 4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas  
 4322-3/02 - Instalacao e Manutencao de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilacao e Refrigeracao  
 4322-3/03 - Instalacoes de Sistema de Prevencao Contra Incendio  
 4329-1/04 - Montagem e Instalacao de Sistemas e Equipamentos de Iluminacao e Sinalizacao em Vias Publicas, Portos e Aeroportos  
 4330-4/02 - Instalacao de Portas, Janelas, Tetos, Divisorias e Armarios Embutidos de Qualquer Material  
 4330-4/03 - Obras de Acabamento em Gesso e Estuque  
 4330-4/05 - Aplicacao de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores  
 4391-6/00 - Obras de Fundacoes  
 4399-1/03 - Obras de Alvenaria  
 4399-1/99 - Servicos Especializados para Construcão não Especificados Anteriormente

|                                           |                                                                     |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Características do Estabelecimento</b> | Unidade Produtiva com Atividade no Local                            |
| <b>Formas de Atuação</b>                  | Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)               |
| <b>Início das Atividades</b>              | 02/2014                                                             |
| <b>Código SRP Atual:</b>                  | 1.1011.112 - Desde 01/2017                                          |
| <b>Situação Cadastral Atual:</b>          | Ativo - Desde 02/2014                                               |
| <b>Regime Pagamento Atual:</b>            | 1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2017 |
| <b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>     | Maiores informações clique aqui                                     |



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
CNPJ: 15.703.799/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:40:21 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/09/2022.

Código de controle da certidão: **3AC8.36RP.2F89.E233**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026881431-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.703.799/0001-50**

Nome: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 2245/2022****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 25/08/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5M24XJ3E9E

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

48119

15.703.799/0001-50

9065449380

512

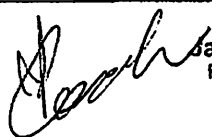
**ENDEREÇO**

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

**ATIVIDADES**

Outras obras de acabamento da construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de fundações, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Serviço de corte e dobra de metais, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de pedras para revestimento

**Observações:**



Jacob Elias Neto  
Fiscal de Tributos  
RG 1 313.444-8  
Port. 479/2000

Ibaiti, 27 de Maio de 2022

Emitido por: JACOB ELIAS NETO

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR  
Fone: (43) 3546-7450 - [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.703.799/0001-50

**Razão Social:** FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME

**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 744 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2022 a 15/07/2022

**Certificação Número:** 2022061600420943542482

Informação obtida em 21/06/2022 16:37:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.703.799/0001-50  
Certidão nº: 17578921/2022  
Expedição: 02/06/2022, às 10:52:50  
Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.703.799/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

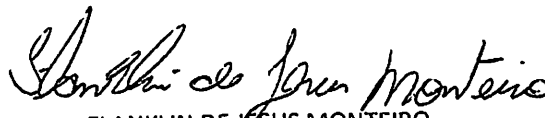
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSTRUTORA MONTEIRO  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – LTDA  
CNPJ N 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para Prefeitura Municipal de Ibaiti, que a proponente A empresa FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, com sede na cidade de Ibaiti Estado PR à Rua/Av. RUI BARBOSA – 744 CENTRO – CEP 84900-000, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IBAITI, 23 DE JUNHO DE 2022

  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO  
CNPJ 15.703.799/0001-50

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
CNPJ 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

# Colinas Materiais

## Eletricos

Orçamento Nº 1542  
Emissão 01/05/2022  
Validade 01/05/2022

001

CNPJ: 22.046.246/0001-37 - 22046246000137

Inscrição Estadual PR: 90689287-18

Razão Social: David Joao Eugenio Leite Eireli

### DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: MUNICÍPIO DE  
CONGONHINHAS, Estado do  
Paraná, com sede  
administrativa à Av. Dr. Davi  
Xavier da Silva, 266, Centro,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
75.825.828/0001-88

### ORÇAMENTO DE PEDIDO

| Código | NCM      | Descrição                                                      | Qtd.    | Valor Unitário | ValorTotal  |
|--------|----------|----------------------------------------------------------------|---------|----------------|-------------|
| TK079  | 85444900 | TK079 - CABO FLEXIVEL 16,00 MM2 100MT AZ - 1,00 (m) x 1,00 (m) | 100,000 | R\$ 35,00      | R\$3.500,00 |
| 12.982 | 58456211 | 12.982 - SPRING BOOT - FIXADOR BASE                            | 8       | R\$ 28,00      | R\$224,00   |
| 120146 | 39172100 | 120146 - MANG CORR.. 1" 32MM CINFLEX SUPER C/50                | 20,000  | R\$ 7,50       | R\$ 150,00  |
| 10.17  | 39191020 | 10.17 - FITAISOL 10 MTS VERMELHA -                             | 3,000   | R\$ 9,90       | R\$ 29,70   |
| 10.11  | 39191020 | 10.11 - FITAISOL 10 MTS AMARELA -                              | 3,000   | R\$ 9,90       | R\$ 29,70   |
| 10.05  | 39191020 | 10.05 - FITAISOL 10 MTS BRANCA -                               | 3,000   | R\$ 9,90       | R\$ 29,70   |
| 00107  | 39191020 | 00107 - FITAISOLANTE PRETA 10 METROS MUNDILUX                  | 3,000   | R\$ 6,50       | R\$ 19,50   |
| 10.51  | 40059190 | 10.51 - FITA AUTO FUSAO 2MTS - TUBO C/10                       | 1,000   | R\$ 15,00      | R\$ 15,00   |

TOTAL: R\$ 3.997,60  
Frete: 0,00  
Desconto: 0,00  
Total a receber: 3.997,60

# CONCRENORTE

CONCRENORTE – AV ALICE PEREIRA GOULART, CENTRO – IBAITI -  
CNPJ: 05126605000228 IE: 9031333170

Orçamento N° 5698  
Emissão 30/04/2022  
Validade 30/04/2022

**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas  
**CNPJ:** MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede  
administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o  
n° 75.825.828/0001-88

## ORÇAMENTO DE PEDIDO

| NCM      | Descrição                                                       | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|----------|-----------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|--------------|
| 39172100 | 120146 - MANG CORR.. 1" 32MM CIM FLEX SUPER C/ 50               | 20,000 |         | R\$ 4,90       | R\$ 98,00    |
| 40059190 | 10.51 - FITA AUTO FUSAO 2MTS - TUBO C/10                        | 1,00   |         | R\$ 19,00      | R\$ 19,00    |
| 39191020 | 10.17 - FITA ISOL. 10 MTS VERMELHA -                            | 3,00   |         | R\$ 8,80       | R\$ 26,40    |
| 2548718  | SPRING BOOT - FIXADOR                                           | 8,00   |         | R\$ 28,00      | R\$ 224,00   |
| 39191020 | 10.11 - FITA ISOL 10 MTS AMARELA -                              | 3,00   |         | R\$ 8,80       | R\$ 26,40    |
| 39191020 | 10.05 - FITA ISOL 10 MTS BRANCA -                               | 3,00   |         | R\$ 8,80       | R\$ 26,40    |
| 39191020 | 00107 - FITA ISOLANTE PRETA 10 METROS MUNDILUX                  | 3,00   |         | R\$ 7,90       | R\$ 23,70    |
| 85444900 | TK079 - CABO FLEXIVEL 16,00 MM 2 100MT AZ - 1,00 (m) x 1,00 (m) | 100,00 |         | R\$ 38,00      | R\$ 3.800,00 |

**TOTAL A RECEBER: R\$ 4.243,90**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROJETO BÁSICO  
DISPENSA  
(COMPRAS)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais elétricos para o padrão de energia do CMEI Ana Lopo Canet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 01   | Mangueira Corrugada 32mm   | M                 | 20         | 4,89           | 97,80       |
| 02   | Fita Auto Fusão 2M         | UN                | 01         | 14,95          | 14,95       |
| 03   | Fita Isolante 10M Vermelha | UN                | 03         | 7,78           | 23,34       |
| 04   | Fita Isolante 10M Amarela  | UN                | 03         | 7,78           | 23,34       |
| 05   | Fita Isolante 10M Branca   | UN                | 03         | 7,78           | 23,34       |
| 06   | Fita Isolante 10M Preta    | UN                | 03         | 6,49           | 19,47       |
| 07   | Cabo Flexível 16mm         | M                 | 100        | 30,00          | 3.000,00    |
| 08   | Fixador Base               | UN                | 08         | 19,00          | 152,00      |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justifica-se a aquisição dos materiais elétricos para ligar o padrão de energia do CMEI Ana Lopo Canet, devido a reforma e ampliação, visto que o padrão anterior não era suficiente para a nova estrutura.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em remessa única, no seguinte endereço: CMEI Ana Lopo Canet – Rua Don Fernando Tadei, 337 – Centro, no Município de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.354,24 (Três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

424 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.30.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00107.000107.99.01.00.00 3.354,24

Município de Congonhinhas, 23 de junho de 2022.

  
**ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO**  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CERTIDÃO N.º 181/2022**  
**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO:** Processo 91/2022 – Prefeitura Municipal

**ASSUNTO:** Aquisição de alimentos perecíveis para utilização em eventos e manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que as *dotações 206, 345, 62, 296, 250, 272, 281, 245, 393 - 3.3.90.30 Material de Consumo*, mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022    x v    Desp. 424 Manutenção da Educação Infantil - CRE...    x v    3.354,24    3.354,24    3.354,24

**Lei 4.320/64**

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.*

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 24 de junho de 2022.

Assinado de forma digital por SILAS  
RENAN DE OLIVEIRA:40584106607  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=EM BRANCO,  
ou=12494298000112, cn=SILAS  
RENAN DE OLIVEIRA:40584106607  
Dados: 2022.06.24 16:04:59 -03'00'

**SILAS RENAN DE OLIVEIRA**  
**CONTADORIA MUNICIPAL**  
**CRC - MS013356/O-2**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

043

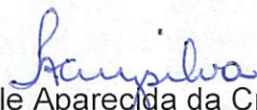
#### TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo à solicitação da Divisão de Contabilidade que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo** sob nº **091/2022**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação** sob nº **025/2022**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, que teve os valores atualizado das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 9.412/18, e será processada nos moldes tradicionais.

#### **Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:**

- O Sistema de Cotação Eletrônica do Compras net só está disponível para "aquisição" de materiais de pequeno valor. -

Em: 24 de abril de 2022.

  
Francile Aparecida da Cruz Silva  
Chefe do Setor de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 091/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação, que objetiva a aquisição de materiais elétricos para o padrão de energia do CMEI Ana Lopo Canet.. foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com Empresas pertinentes ao ramo, para aferição do preço estimado da contratação.

Tendo em vista que o Decreto Municipal nº 3059, de 2020, preconiza a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens comuns (art. 1º), porém, em razão da natureza do objeto, por sua especificidade e singularidade, caracteriza-se o caso excepcional de inviabilidade da utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para este processo.

Assim, a proponente classificada em 1º lugar dentre os orçamentos apresentados foi a seguinte:

- 1) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.703.799/0001-50, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na cidade de Ibaiti - PR, CEP: 84.900-000, apresentou o menor preço para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 3.354,24 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Quanto aos requisitos de habilitação, as Empresas acima qualificadas apresentaram a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, opinamos favoravelmente a contratação com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato.

Congonhinhas, 24 de junho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente)

Clemente Fernandes Rodrigues (Membro)

Jane Moreira Campos (Membro)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 045/2022

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

#### Presidente da CPL e Pregoeiro

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

#### Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

**JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO  
LOPES:04209982920**

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES  
CPF e RG: 04209982920  
CPF e RG: 04209982920  
Secretaria de Administração  
Federal do Paraná - RUA DO BOM DIA, 100 - FIM  
BOM DIA - CURITIBA - PR - 81250-000  
em-PRSENCIA, em 02/03/2022, às 10:00:00  
Data: 2022.03.02 10:00:00 -03'00'

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO  
BARRETO DA SILVA**

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
CPF e RG: 04209982920  
CPF e RG: 04209982920  
Secretaria de Administração  
Federal do Paraná - RUA DO BOM DIA, 100 - FIM  
BOM DIA - CURITIBA - PR - 81250-000  
em-PRSENCIA, em 02/03/2022, às 10:00:00  
Data: 2022.03.02 10:00:00 -03'00'

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021

**Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

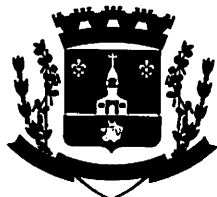
#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR<br>UNIT./R\$ |
|------|-----------|------|------|--------------------|
|      |           |      |      |                    |
|      |           |      |      |                    |
|      |           |      |      |                    |
|      |           |      |      |                    |



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.4.1. o prazo de validade;
- 5.4.2. a data da emissão;
- 5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 5.4.5. o valor a pagar; e
- 5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de ..... (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. indenizações e multas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES****14.1. É vedado à CONTRATADA:**

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  
2-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

## PARECER JURÍDICO

Número: 281/2022

Consultante: Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Dispensa de Licitação nº 25/2022.

Assunto: Aquisição de materiais elétricos para o padrão de energia do CMEI Ana Lopo Canet.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI 8.666/93. DECRETO Nº 3.059/2020. SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. VANTAJOSIDADE. ECONOMICIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

### 1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura da Solicitação de Compra nº 151/2022, visa à aquisição de materiais elétricos para o padrão de energia do CMEI Ana Lopo Canet.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

#### 1) Solicitação de Compras 151/2022;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Cotação de Preços;
- 4) Projeto Básico Dispensa;
- 5) Documentos: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI;
- 6) Termo de Instauração de Procedimento Licitatório;
- 7) Certidão de existência de dotação orçamentária 181/2022;
- 8) Parecer da Comissão Permanente de Licitação;
- 9) Portaria nº. 045/2022;
- 10) Publicação;
- 11) Minuta do Termo de Contrato;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

## 2. DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Procuradoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

Como cediço, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar **a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais**, visando à celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Nota-se que o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, **ressalvados apenas os casos mencionados na lei**.

No que concerne à obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Nesse eixo, preceitua Rafael Carvalho:

Em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade **as hipóteses de dispensa de licitação possuem rol taxativo.**

Portanto, conclui-se que lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, opostamente, visa solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la.

Por seu turno, reitera-se as hipóteses que autorizam dispensa do processo licitatório estão previstas no art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo referidas hipóteses *numerus clausus*, não permitindo ao administrador inovar as situações que autorizam dispensa de licitação.

Tecidas essas considerações iniciais, passa-se a análise do caso em apreço, busca-se à aquisição de materiais elétricos para o padrão de energia do CMEI Ana Lopo Canet.

Outrossim, frisa-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em harmonia ao art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em **R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).**

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato seja de até R\$ 17.600,00, situação na qual se enquadra o caso em apreço, posto que o valor previsto para a prestação de serviços é bem inferior, **resultando em R\$ 3.354,24 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

Sublinha-se que por exigência legal, as situações em que se verifica a possibilidade de dispensa de licitação são aquelas que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade do ato, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, apesar de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de fundamentada justificativa.

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93:

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, **quando for o caso**;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

**III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; Não se aplica;**

**III.b razão da escolha do fornecedor ou executante/ justificativa do preço;**

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito.”

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de (DECRETO Nº 3.059/2020) regulamentando a cotação eletrônica de modo a garantir a eficiência, racionalização e agilidade os



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

Consoante ao art. 1º do aludido decreto:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesse sentido, a presente dispensa não foi processada pelo sistema de cotação eletrônica, havendo a justificativa de que o Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet só está disponível para “aquisição” de materiais de pequeno valor.

Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado sendo essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade.

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa

a: I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## PROCURADORIA JURÍDICA

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência: Cotação e documentação **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

## 4. DA CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se esta advogada abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, favoravelmente à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e consequente contratação.

**Recomenda-se:** a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67 da lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 05 de julho de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

**Referência:** Dispensa de Licitação nº. 025/2022

**Assunto:** Aquisição de materiais elétricos para o padrão de energia do CMEI Ana Lopo Canet

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 181/2022), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 07 de julho de 2022.

**JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO  
LOPES:04209982  
920**

**José Olegário Ribeiro Lopes**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE  
OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL,  
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO  
LOPES:04209982920  
Dados: 2022.07.07 15:00:06 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Referência: Dispensa de Licitação nº 022/2022  
Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de par de placas automotiva para 03 (três) Mercosul para veículo autônomo  
Solicitante: Divisão de Frotas Municipais

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ,

usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº 161/2022), na sendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 07 de julho de 2022.

JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO  
LOPES:0420998292  
0

José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº 023/2022  
Assunto: Prestação de Serviços de Formação Pedagógica dos Professores de rede Municipal de Ensino durante a semana pedagógica de julho de 2022 com o tema "O Professor e a Base Nacional Comum Curricular na Educação Infantil"  
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ,

usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº 178/2022), na sendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 07 de julho de 2022.

JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO  
LOPES:0420998292  
20

José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº 024/2022  
Assunto: Prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado do prédio da Prefeitura Municipal  
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ,

usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº 177/2022), na sendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 07 de julho de 2022.

JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO  
LOPES:0420998292  
20

José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº 025/2022  
Assunto: Manutenção de materiais eletrônicos para o Centro de Integração da Cidadania (CIC) da Prefeitura Municipal  
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ,

usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº 181/2022), na sendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 07 de julho de 2022.

JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO  
LOPES:0420998292  
920

José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022 PROCESSO Nº 017/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.  
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI  
OBJETO: O objeto do presente edital é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos –MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDIMENTO NA U.B.S. do Município através de demanda Espontânea e Agendamentos. Os atendimentos deverão ocorrer 03 (três) vezes por semana 60 (sessenta) consultas semanais. Dias de atendimento a combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade por meio de relatório – MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PARA ATENDIMENTO NA U.B.S. do Município através de demanda Espontânea e Agendamentos. Os atendimentos deverão ocorrer 03 (três) vezes por semana 60 (sessenta) consultas semanais. Dias de atendimento a combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade por meio de relatório para emissão de nota fiscal com pagamento por consulta realizada – MÉDICO NEURO PEDIATRA PARA ATENDIMENTO NA U.B.S. do Município através de demanda Espontânea e Agendamentos. Os atendimentos deverão ocorrer a cada 15 (quinze) dias, sendo 25 (vinte e cinco) consultas por dia, totalizando 50 (cinquenta) consultas mês, tudo de conformidade com o conteúdo do Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante deste edital. VALOR TOTAL: R\$ 766.584,00 (setecentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado com justa justificativa a ser autorizada pela Administração Pública conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná  
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do FMS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

PROCESSO Nº 067/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas  
CONTRATADO: AR SANTOS & CIA LTDA  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Educação e escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
VALOR TOTAL: R\$ 109.384,00 (cento e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 180 dias, com início na data de 01/07/2022 e encerramento em 28/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de julho de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

PROCESSO Nº 067/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas  
CONTRATADO: N. F. GRANDE & CIA LTDA  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é confecção de bandeiras oficiais com mastros para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
VALOR TOTAL: R\$ 15.899,92 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 90 dias, com início na data de 01/07/2022 e encerramento em 29/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de julho de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - PROCESSO Nº 082/2022

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por item  
Objeto: Aquisição de bilhetes rodoviários para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o seguinte endereço: [www.compras.gov.br/licitacoes](http://www.compras.gov.br/licitacoes)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 22/07/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.compras.gov.br/licitacoes](http://www.compras.gov.br/licitacoes)

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 08 de julho de 2022  
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PROCESSO Nº 021/2022

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por item  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos médicos e hospitalares, para atender o Hospital Municipal São Francisco com entrega imediata

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o seguinte endereço: [www.compras.gov.br/licitacoes](http://www.compras.gov.br/licitacoes)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h 59min do dia 22/07/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 9h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.compras.gov.br/licitacoes](http://www.compras.gov.br/licitacoes)

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 08 de julho de 2022  
Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

## RETIFICAÇÃO

No Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, em Aterro Sanitário Licenciado por órgão competente, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima.

Na CLAUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO

Exclui-se

9.8.2 Documentos que comprovem a disponibilização de local para recebimento e destinação final dos resíduos coletados podendo apresentar contrato de locação ou de prestação de serviços, bem como comprovação de propriedade da área de destinação final de resíduos.

9.8.4 Licença de Operação, em plena vigência, emitido pelo Órgão Ambiental com jurisdição na sede do local indicado para recebimento e destinação final dos resíduos coletados (no estado do Paraná deverá ser emitida pelo IAT - Instituto Água e Terra).

9.8.7 Súmula, licença ou documento com autorização do Município sede do "Aterro Sanitário" a ser utilizado, autorizando o recebimento de resíduos oriundos de outros municípios geradores. Onde se lê

9.8.6 Licença de Exploração do local designado como "Aterro Sanitário" a ser utilizado para destinação final dos resíduos coletado, emitida pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em plena vigência.

Deve-se ler:

9.8.6 Certificado de Regularidade - CR emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em plena vigência, contendo as informações do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais CTF/APP.

Obs: Alterações feitas a partir de impugnação  
No TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, na CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO Acrescenta-se:

1.3 O Aterro Sanitário a ser destinados os resíduos deverá estar em um raio de no máximo 60km da CONTRATANTE

Obs: Tendo em vista o atual Contrato nº 063/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO e a Empresa ELIBERTO YAMADA - ME, tendo como objeto prestação de serviços de coleta de resíduos no município de Nova Fátima, em prazo de vigência até 30/04/2023. Ter em um dos itens da CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, requisito que a distância máxima para o Aterro Sanitário e de 60 km. O MUNICÍPIO instrui tal item, pois ele interfere diretamente no preço do contrato. Haja vista que para a atual contratação, aterros a uma distância maior a 60km ocasionariam problemas em outros contratos. Justifica-se a adoração do item 1.3

Nova Data de Abertura do certame para: 22/07/2022 às 08h 30

Nova Fátima, 08 de Julho de 2022

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-2022

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede a Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADO: VALDIVINO JORGE DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural inscrito(a) no CPF/MF sob nº 390.710.499-49 residente e domiciliado chacara esperança, área Lageado na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR.

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JULHO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 11 DE JULHO DE 2022

## TELEFONES ÚTEIS

192 SAMU

193 CORPO DE BOMBEIROS

190 POLÍCIA MILITAR

181 DISQUE DENÚNCIAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 108/2022, QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A  
EMPRESA FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO  
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, Inscrição Estadual nº 90654493-80, neste ato representada por seu Titular, Sr. **Flanklin de Jesus Monteiro**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.084.839-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 076.005.259-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 091/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 025/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação aquisição de materiais elétricos para o padrão de energia do CMEI Ana Lopo Canet, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | UNID | QTDE | VALOR<br>UNITÁRIO / R\$ | VALOR TOTAL<br>/ R\$ |
|------|----------------------------|------|------|-------------------------|----------------------|
| 01   | Mangueira Corrugada 32mm   | M    | 20   | 4,89                    | 97,80                |
| 02   | Fita Auto Fusão 2M         | UN   | 01   | 14,95                   | 14,95                |
| 03   | Fita Isolante 10M Vermelha | UN   | 03   | 7,78                    | 23,34                |
| 04   | Fita Isolante 10M Amarela  | UN   | 03   | 7,78                    | 23,34                |
| 05   | Fita Isolante 10M Branca   | UN   | 03   | 7,78                    | 23,34                |

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

|    |                         |    |     |       |          |
|----|-------------------------|----|-----|-------|----------|
| 06 | Fita Isolante 10M Preta | UN | 03  | 6,49  | 19,47    |
| 07 | Cabo Flexível 16mm      | M  | 100 | 30,00 | 3.000,00 |
| 08 | Fixador Base            | UN | 08  | 19,00 | 152,00   |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 07/07/2022 e encerramento em 05/09/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.354,24 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

424 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.30.00 Manutenção da Educação Infantil - CRE-CHE 00107.000107.99.01.00.00 3.354,24

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.4.1. o prazo de validade;
- 5.4.2. a data da emissão;
- 5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 5.4.5. o valor a pagar; e
- 5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. **O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 07/07/2022 e encerramento em 05/09/2022**, na forma que segue:

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

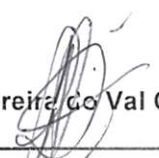
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 07 julho de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

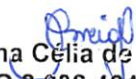
  
**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**  
Flanklin de Jesus Monteiro - Titular  
CONTRATADA

  
**Raoni Pereira do Val Oliveira**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

OAB-PR nº 87.061  
Advogado

Testemunhas:

  
Ana Célia de Almeida  
RG.6.632.434-4-PR  
CPF. 053.086.089-97

  
Jeferson do Nascimento Pena  
RG.12.420.313-9-PR  
CPF.079.997.029-86



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022**

**PROCESSO Nº 091/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação aquisição de materiais elétricos para o padrão de energia do CMEI Ana Lopo Canet, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.354,24 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 07/07/2022 e encerramento em 05/09/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 07 de julho de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021  
PROCESSO Nº 045/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021**

**PARTES:** Município de Congonhinhas e a Empresa LTf ENGENHARIA CIVIL LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base no art. 65, Inciso I alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula QUARTA, item 6 do Contrato original, fica acrescida ao valor do total do contrato a importância de 25%, ou seja, o valor mensal de R\$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), passará a ser de R\$ 4.347,75 (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) ao contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo do objeto do contrato em quinze (15) meses, ou seja até o dia 13/07/2023.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

**CONTRA ASSINATURAS:** Congonhinhas, 07 de julho de 2022-(a) Jose Gregorio Rêum / Intendente Municipal